



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 002/2022

Primavera de Rondônia, RO, 21 de janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. O respectivo Projeto de Lei tem o condão de criar crédito adicional especial por anulação de dotação, para custear despesas com a contrapartida da reforma da Escola Amilton Ribeiro, recurso adquirido através da Secretaria Estadual de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, conforme Termo de Convênio 384/PGE/2021.
2. É sabido que o Município necessita da aquisição deste orçamento tendo como meta a Reforma da Escola Amilton Ribeiro, conforme plano de trabalho.
3. Assim, encaminho a esta augusta Casa de Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, com vênha, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.
4. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025.

Artigo 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3º Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 e a abrir um crédito adicional especial por *Anulação de Dotação* no valor de **RS 39.965,61 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.07.00	Educação
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
12.361.0016	Convênios p/ Educação



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

12.361.0016.1216	Reforma da Escola Amilton Ribeiro	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	39.965,61
Total da suplementação		39.965,61

Artigo 4º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.001.0046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Educação	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	
12.361.0002	Administração e Coordenação	
12.361.0002.1005	Constr. Ampl. E Reforma – SEMEC	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	39.965,61
Total da anulação		39.965,61

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 21 de janeiro de 2021.

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal

Rua Jonas Antônio de Souza, 1466 – Centro CEP 76.976-000
Primavera de Rondonia/RO www.primavera.ro.gov.br - E-mail: gabriele@primavera.ro.gov.br
Fone: (69) 3446 – 1205